

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 20.128.909-2

DATA: 28/02/2023

PARECER CEE/CEMEP N.º 260/2025

APROVADO EM 08/04/2025

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL THEODORO DE BONA - ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, PROFISSIONAL E NORMAL

MUNICÍPIO: ALMIRANTE TAMANDARÉ

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Segurança, subsequente ao Ensino Médio, presencial e de alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP n.º 402/2019, de 15/08/2019.

RELATORA: SILVANA AVELAR DE ALMEIDA KAPLUM

EMENTA: Renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Segurança, subsequente ao Ensino Médio, presencial. Alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP n.º 402/2019, de 15/08/2019. O prazo de renovação está especificado no quadro indicado no Voto. Parecer favorável. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, em especial à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados. Providenciar docentes habilitados para os componentes curriculares de Saúde do Trabalhador e de Doenças Ocupacionais.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Norte, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho - Eixo Tecnológico: Segurança, subsequente ao Ensino Médio, presencial e de alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP n.º 402/2019, de 15/08/2019.

Esta instituição de ensino possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 20.128.909-2

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

O Departamento de Educação Profissional - DEP/Deduc/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos favoráveis.

Observa-se que o protocolado foi instaurado 28/02/2023, mas tramitou inicialmente neste CEE/PR em dia 28/10/2024.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Segurança, subsequente ao Ensino Médio, presencial e de alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP n.º 402/2019, de 15/08/2019, da instituição de ensino citada.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, analisou os documentos da instituição de ensino e efetuou a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de infraestrutura física, de recursos humanos e pedagógicas, para a renovação do reconhecimento do referido curso, e emitiu Relatório Circunstanciado.

Alterações Propostas

Dados Gerais do Curso

DE:

Habilitação Profissional: Técnico em Segurança do Trabalho

Eixo Tecnológico: Segurança

Forma: Subsequente

Carga horária total do curso: 1200 horas mais 167 horas de Estágio Supervisionado

Regime de funcionamento: de 2ª a 6ª feira, no(s) período(s): (manhã, tarde e/ou noite)

Regime de matrícula: Semestral

Número de vagas: por turma. (Conforme m2 – mínimo 30 ou 40)

Período de integralização do curso: mínimo de 03 (três) semestres letivos e máximo de 10 (dez) semestres letivos

Requisitos de acesso: Ter concluído o Ensino Médio e idade igual ou superior a 18 anos no ato da matrícula

Modalidade de Oferta: Presencial

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 20.128.909-2

PARA:

Carga Horária: 1200 horas

Regime de Funcionamento: Segunda-feira a sexta-feira no turno: Noite

Modalidade de Oferta: Presencial

Matriz Curricular

DE:



**COLÉGIO ESTADUAL THEODORO DE BONA - EF-M-PROF
ALMIRANTE TAMANDARÉ**
Rua: Milton Legal, n° 50 – Vila Grécia – CEP: 83.502- 352
atttheodoro@escola.pr.gov.br – Telefone/FAX: (41) 3698-1300



MATRIZ CURRICULAR OPERACIONAL

| Matriz Curricular | | | | |
|--|------------|---|------------|-------------|
| Estabelecimento: CEEP THEODORO DE BONA | | | | |
| Município: ALMIRANTE TAMANDARÉ | | | | |
| Curso: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO | | | | |
| Forma: SUBSEQUENTE | | Implantação gradativa a partir do primeiro semestre do ano 2017. | | |
| Turno: Noite | | Carga horária: 1200 horas mais 167 horas de Estágio Profissional Supervisionado. | | |
| Módulo: 20 | | ORGANIZAÇÃO: SEMESTRAL | | |
| DISCIPLINAS | SEMESTRES | | | horas |
| | 1º | 2º | 3º | |
| 1 ADMINISTRAÇÃO EM SEGURANÇA DO TRABALHO | 48 | | | 48 |
| 2 COMUNICAÇÃO E EDUCAÇÃO EM SEGURANÇA DO TRABALHO | 32 | 32 | | 64 |
| 3 DESENHO ARQUITETÔNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO | 32 | | | 32 |
| 4 DOENÇAS OCUPACIONAIS | | 48 | | 48 |
| 5 ERGONOMIA | | | 64 | 64 |
| 6 FUNDAMENTOS DO TRABALHO | 32 | | | 32 |
| 7 HIGIENE DO TRABALHO | 32 | 32 | 32 | 96 |
| 8 INFORMÁTICA | 48 | | | 48 |
| 9 LEGISLAÇÃO EM SEGURANÇA DO TRABALHO | 32 | 48 | 32 | 112 |
| 10 PREVENÇÃO E CONTROLE DE RISCOS E PERDAS | | | 48 | 48 |
| 11 PREVENÇÃO A SINISTROS COM FOGO | | | 64 | 64 |
| 12 PRIMEIROS SOCORROS | 48 | | | 48 |
| 13 PROCESSO INDUSTRIAL E SEGURANÇA | | 64 | | 64 |
| 14 PROGRAMAS DE CONTROLE E MONITORAMENTO | | | 64 | 64 |
| 15 PSICOLOGIA DO TRABALHO | 32 | | | 32 |
| 16 SAÚDE DO TRABALHADOR | | 48 | | 48 |
| 17 SEGURANÇA DO TRABALHO | 64 | 64 | 64 | 192 |
| 18 TÉCNICAS DE UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO | | 64 | 32 | 96 |
| TOTAL | 400 | 400 | 400 | 1200 |
| ESTÁGIO PROFISSIONAL SUPERVISIONADO | | 83h | 84h | 167h |

Almirante Tamandaré, 27 de setembro de 2018.

Carlos Fortunato da Palma
RG: 8.302.165-4

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 20.128.909-2

PARA:



COLÉGIO ESTADUAL THEODORO DE BONA - EF-M-PROF ALMIRANTE TAMANDARÉ

Rua: Milton Legal, nº 50 – Vila Grécia – CEP: 83.502-352
atttheodoro@escola.pr.gov.br – Telefone/FAX: (41) 3698-1300



MATRIZ CURRICULAR PADRÃO – ENSINO MÉDIO PROFISSIONAL

ITINERÁRIO DA FORMAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL EM SEGURANÇA DO TRABALHO- Subsequente¹

| NRE: 02 - AREA METROPOLITANA NORTE | | MUNICÍPIO: 0040 - ALMIRANTE TAMANDARÉ | | | | | |
|---|--|---------------------------------------|----|------------------------|----|-------------|----|
| INSTITUIÇÃO DE ENSINO: 01389 - THEODORO DE BONA, C E-EF M PROFIS N | | | | | | | |
| ENDEREÇO: RUA MILTON LEGAL, 50 - VILA GRÉCIA - ALMIRANTE TAMANDARÉ - CEP: 83502-352 | | | | | | | |
| TELEFONE: 41-36981300 | | | | | | | |
| ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná | | | | | | | |
| CURSO: Técnico em Segurança do Trabalho - Subsequente. | | TURNO: | | C.H. Total: 1200 horas | | | |
| DIAS LETIVOS ANUAIS: 200 | | ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2024 | | FORMA: Gradativa | | | |
| CÓDIGO | COMPONENTE CURRICULAR | 1º Semestre | | 2º Semestre | | 3º Semestre | |
| | | T | P | T | P | T | P |
| 539 | ADMINISTRAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO | 16 | 16 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| | APLICATIVOS INFORMATIZADOS | 16 | 32 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| | ENSINO TÉCNICO APLICADO EM SEGURANÇA DO TRABALHO | 16 | 16 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| | 4140 - ERGONOMIA | 0 | 0 | 32 | 16 | 0 | 0 |
| | GERENCIAMENTO DE RISCOS | 0 | 0 | 16 | 16 | 32 | 32 |
| | GESTÃO EM SAÚDE OCUPACIONAL | 0 | 0 | 48 | 0 | 0 | 0 |
| | HIGIENE OCUPACIONAL | 32 | 32 | 32 | 32 | 32 | 32 |
| | INSTRUMENTAÇÃO | 0 | 0 | 0 | 0 | 16 | 32 |
| | 2068 - LEGISLAÇÃO EM SEGURANÇA DO TRABALHO | 32 | 0 | 32 | 0 | 32 | 0 |
| | PREVENÇÃO E COMBATE À INCÊNDIO | 32 | 32 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| | PROGRAMAS APLICADOS EM SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO | 0 | 0 | 0 | 0 | 32 | 32 |
| | PROJETO INTEGRADOR | 0 | 0 | 0 | 32 | 0 | 32 |
| | RELAÇÕES HUMANAS NO TRABALHO | 16 | 16 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| | 4014 - SEGURANÇA DO TRABALHO | 32 | 32 | 32 | 32 | 32 | 32 |
| | SEGURANÇA NOS PROCESSOS INDUSTRIAIS | 0 | 0 | 32 | 16 | 0 | 0 |
| | SUPORTE EMERGENCIAL À VIDA | 16 | 16 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| | TECNICAS DE TREINAMENTO EM SEGURANÇA DO TRABALHO | 0 | 0 | 16 | 16 | 16 | 16 |
| TOTAL DE HORAS-RELÓGIO SEMESTRAL | | 400 | | 400 | | 400 | |

¹ Matriz Curricular de acordo com a LDB n. 9394/96.

Almirante Tamandaré, 03 de julho de 2024.

Carlos Fortunato da Palma
DIRETOR
RG: 9.303.165-4
Res. 5504 - 12/08/21 - 006 12/08/21

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 20.128.909-2

Perfil Profissional de Conclusão de Curso, conforme o Catálogo dos Cursos Técnicos Profissionais, vigente.

DE

O Técnico em Segurança do Trabalho domina conteúdos e processos relevantes do conhecimento científico, tecnológico, social e cultural utilizando suas diferentes linguagens, o que lhe confere autonomia intelectual e moral para acompanhar as mudanças, de forma a intervir no mundo do trabalho, orientado por valores éticos que dão suporte a convivência democrática. Analisa os métodos e os processos laborais. Identifica fatores de risco de acidentes do trabalho, de doenças profissionais e de trabalho e de presença de agentes ambientais agressivos ao trabalhador. Realiza procedimentos de orientação sobre medidas de eliminação e neutralização de riscos. Elabora procedimentos de acordo com a natureza da empresa. Promove programas, eventos e capacitações. Divulga normas e procedimentos de segurança e higiene ocupacional. Indica, solicita e inspeciona equipamentos de proteção coletiva e individual contra incêndio. Levanta e utiliza dados estatísticos de doenças e acidentes de trabalho para ajustes das ações preventivas. Produz relatórios referentes à segurança e à saúde do trabalhador.

PARA

O Técnico em Segurança do Trabalho será habilitado para:

- Elaborar e implementar políticas de saúde no trabalho, identificando variáveis de controle e ações educativas para prevenção e manutenção da qualidade de vida do trabalhador.
- Desenvolver ações educativas na área de saúde e segurança do trabalho.
- Investigar, analisar e recomendar medidas de prevenção e controle de acidentes.
- Realizar estudo da relação entre ocupações dos espaços físicos com as condições necessárias.
- Promover a saúde e proteger a integridade do trabalhador em seu local de atuação.
- Analisar os métodos e os processos laborais.
- Identificar fatores de risco de acidentes de trabalho, de doenças profissionais e de trabalho e de presença de agentes ambientais agressivos ao trabalhador.
- Realizar procedimentos de orientação sobre medidas de eliminação e neutralização de riscos.
- Elaborar procedimentos de acordo com a natureza da empresa.
- Promover programas, eventos e capacitações de prevenção de riscos ambientais.
- Divulgar normas e procedimentos de segurança e higiene ocupacional.
- Indicar, solicitar e inspecionar equipamentos de proteção coletiva e individual contra incêndio.
- Levantar e utilizar dados estatísticos de doenças e acidentes de trabalho para ajustes das ações preventivas.
- Produzir relatórios referentes à segurança e à saúde do trabalhador.

O Certificado de Conformidade expirou em 30/11/2024, com o processo em trâmite e a Licença Sanitária está vigente até 09/07/2025.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 20.128.909-2

A Matriz Curricular do referido curso atende as normas deste Conselho e consta do protocolado. A coordenação do curso possui graduação para a respectiva função, e os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados, exceto a docente de Saúde do Trabalhador, que é graduada em Engenharia Civil, com especialização em Segurança do Trabalho e a docente de Doenças Ocupacionais, que é bacharela em Enfermagem.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Norte, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado, e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino citada apresenta as condições básicas para a renovação do reconhecimento do referido curso.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis:

a) à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho - Eixo Tecnológico: Segurança, subsequente ao Ensino Médio, presencial, da instituição de ensino citada, mantida pelo Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme o quadro abaixo:

| INSTITUIÇÃO DE ENSINO | MUNICÍPIO / NRE | RESOLUÇÃO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO | RESOLUÇÃO DE RENOVAÇÃO/ RECONHECIMENTO | PERÍODO DE RENOVAÇÃO RECONHECIMENTO |
|-------------------------------|---|--|--|--|
| C.E. Theodoro de Bona - EFMPN | Almirante Tamandaré/ Área Metropolitana Norte | N.º 7855/2023, de 07/11/2023, de 24/11/2023 a 27/03/2029 | N.º 3376/2019, de 26/08/2019, de 01/07/2018 a 01/07/2023 | Prazo: 5 anos De: 02/07/2023 a 01/07/2028 |

b) à alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP n.º 402/2019, de 15/08/2019, conforme o descrito no Mérito deste Parecer.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 20.128.909-2

A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, nas futuras solicitações dos atos oficiais, para o adequado funcionamento da instituição de ensino citada e de seus cursos, com especial atenção à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados;

b) providenciar docentes habilitados para os componentes curriculares de Saúde do Trabalhador e de Doenças Ocupacionais.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do referido curso.

É o Parecer.

Silvana Avelar de Almeida Kaplum
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 08 de abril de 2025.

Oscar Alves
Presidente da CEMEP